



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 613

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA PP 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Endereço: ROD. FERNÃO DIAS, SN - KM 17 - BAIRRO BOM RETIRO - BRAGANÇA PAULISTA - SP - CEP.12.929-598.

CNPJ: 09.388.890/0001-25

Representante Legal: GEOVANE LÁZARO DOS SANTOS

CPF: 876.718.326-34

Representante Legal: ROSILENE SILVA CARDOSO MARQUES

CPF: 047.886.517-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência - anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	PEDRA 1 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA.	TO	3.000,00	69,33	207.990,00
2	2	PEDRA 2 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA.	TO	1.500,00	69,33	103.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



3.1 - Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 24/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 311.985,00 (trezentos e onze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.



6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 24/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 22 de abril de 2021.



Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

DS2 Engenharia e Comercio LTDA
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A GL SANTOS & CIA LTDA ME.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: GL SANTOS & CIA LTDA ME

Endereço: AV. DA SAUDADE, 07 CENTRO – VARGEM – SP – CEP. 12935-000.

CNPJ: 10.581.818/0001-07

Representante Legal: NATALIA ANTUNES SANTOS

CPF: 438.558.258-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	PEDRA 1 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.000,00	43,67	43.670,00
1	4	PEDRA 2 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	500,00	43,67	21.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 24/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 65.505,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES



6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 24/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 22 de abril de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

GL SANTOS & CIA LTDA ME
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMERCIO

Endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS, S/N – KM 13,5 – BAIRRO GUARIPOCABA, BRAGANÇA PTA – SP.

CNPJ: 03.918.238/0001-99

Representante Legal: ADRIANO MAURÍCIO DE SOUZA

CPF: 108.315.348-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PEDRISCO LIMPO (MATERIAL A RETIRAR)	TO	500,00	55,00	27.500,00
1	2	BICA CORRIDA (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.000,00	38,87	38.870,00
1	5	PEDRA 3 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	500,00	46,00	23.000,00
1	6	PEDRA RACHÃO - (MATERIAL A RETIRAR)	TO	500,00	41,07	20.535,00
2	3	BICA CORRIDA - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA .	TO	3.000,00	67,87	203.610,00
2	4	PÓ DE PEDRA - (MATERIAL A RETIRAR)	TO	500,00	52,89	26.445,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 24/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 - Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 339.960,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1 - Advertência por escrito.

6.2.2 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3 - As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 24/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 22 de abril de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Stone Building S/A Indústria e Comércio
Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela